

MEMO N.º s/n/2023

Em, 05 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar pessoa jurídica para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de serviços de fornecimento de refeições, visando apoio e infraestrutura, no tocante ao atendimento aos Secretários, servidores, bem como na realização de eventos promovidos pelo Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, como comemoração a datas alusivas, palestras, cursos e seminários promovidos pelas secretarias Municipais, bem como no fornecimento de alimentação a responsáveis por órgãos externos que prestam serviços no município. A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Municipal 005/2022 que instrumentaliza a previsão do art 182 da Lei Federal nº 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

- documento de formalização de demanda (DFD)
- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 078/2023

Fls. nº 002

Rub

- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

ALISSON KEMIS ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.	
Responsável pela demanda ALISSON KEMIS ARAUJO	CPF: 080.197.784.38
E-mail: administracao@ipueira.rn.gov.br	Data: 05.01.2023
	Telefone 3424-0086
Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum	

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de serviços de fornecimento de refeições, visando apoio e infraestrutura, no tocante ao atendimento aos Secretários, servidores, bem como na realização de eventos promovidos pelo Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, como comemoração a datas alusivas, palestras, cursos e seminários promovidos pelas secretarias Municipais, bem como no fornecimento de alimentação a responsáveis por órgãos externos que prestam serviços no município.

Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:

Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.

Indicação dos membros da equipe:

- Daniel José de Medeiros – Chefe de Gabinete
- Angela Maria Paiva – Sec. Mul. De Assistência Social
- José Marcílio Paiva - Sec. Mul. De Agricultura, Pecuária e Pesca
- Zenilson de Souza Araújo - Sec. Mul. De Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Wirajá Nóbrega dos Santos - Sec. Mul. De Turismo, Esporte e Lazer
- Alisson Kemis Araújo - Sec. Mul. De Administração e Recursos Humanos
- Maria José de Medeiros - Sec. Mul. De Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fla. nº 004

Rub. Assessoria**Memorando****Documento**

Número: 7/2023	Data: 05/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.002.01 - GABINETE CIVIL			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda das Secretárias.			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	150,00	R\$ 0,00
	150,00	R\$ 0,00

DANIEL JOSE DE MEDEIROS

CPF: 101.974.774-96

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 005

Rub. [assinatura]

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- GABINETE CIVIL

- DANIEL JOSE DE MEDEIROS

DESCRIÇÃO:

NÚMERO DE PROTOCOLO PRINCIPAL DESSA LICITAÇÃO.

Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Sec. GABINETE CIVIL. Para atender a demanda de alimentação em caráter especial durante a realização de eventos e trabalhos realizados pela equipe de poder executivo.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 78/2023

Protocolo: 78/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 05/01/2023 09:28:41

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 015/2023 GABINETE

Ipueira, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda do Gabinete Civil do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a contratação de empresa visando atender o fornecimento de marmitas para o Gabinete Civil do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda de alimentação em caráter especial durante a realização de eventos e trabalhos realizados pela equipe do poder executivo municipal.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS	UNIDADE	150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo
02.002.04.122.0004-2016, código resumido 0027 - Projeto/Atividade:
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL.

Respeitosamente,

Daniel José de Medeiros
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 003

Rub. Medicamento**Memorando****Documento**

Número: 8/2023	Data: 05/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda das Secretárias.			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	200,00	R\$ 0,00
	200,00	R\$ 0,00


ANGELA MARIA PAIVA
CPF: 022.377.884-21
Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023
Fls. nº 009
Rubrica

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA
- ANGELA MARIA PAIVA

DESCRIÇÃO:

Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Sec .Assistência Social. Para atender a demanda de alimentação durante a realização de eventos externos realizados pela equipe da sec. em horários estendidos do município de Ipueira/RN.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 80/2023

Protocolo: 80/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 05/01/2023 10:17:56

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 021/2023 SMAS

Ipueira, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da secretaria de assistência social do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a contratação de empresa visando atender o fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda de alimentação durante a realização de eventos externos realizados pela equipe da secretaria em horários estendidos do município de Ipueira RN.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS	UNIDADE	200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo
04.001.08.244.0033.2045, código resumido 0626 - Projeto/Atividade:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL.

Respeitosamente,


Ângela Maria Paiva

Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 012

Rub *Assinatura***Memorando****Documento**

Número: 9/2023	Data: 05/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda das Secretárias.			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	200,00	R\$ 0,00
	200,00	R\$ 0,00

JOSE MARCILIO PAIVA

CPF: 626.297.434-20

Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

- JOSE MARCILIO PAIVA

DESCRIÇÃO:

Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretária De Agricultura. Alimentação durante a realização de trabalhos externos na zona rural pela equipe da Secretária em horários estendidos do município de Ipueira/RN.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 81/2023

Protocolo: 81/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 05/01/2023 10:24:40

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN. quinta-feira. 05 de janeiro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 020/2023 SEMTEL

Ipueira, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da secretaria de agricultura do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a contratação de empresa visando atender o fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda de alimentação durante a realização de trabalhos externos na zona rural pela equipe da secretaria em horários estendidos do município de Ipueira RN.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS	UNIDADE	200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo 02.010.20.606.0027.2034, código resumido 0371 - Projeto/Atividade: MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA.

Respeitosamente,


José Marcício Paiva

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 016

Rub. *Procedimento***Memorando****Documento**

Número: 10/2023	Data: 05/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda das Secretárias.			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICA COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	150,00	R\$ 0,00
	150,00	R\$ 0,00

ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

CPF: 812.057.164-91

Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 017

Rub. Assinatura

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
- ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

DESCRIÇÃO:

Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretária De Infraestrutura. Alimentação durante a realização de trabalhos realizados pela equipe da Secretária em horários estendidos do município de Ipueira/RN.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 82/2023

Protocolo: 82/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 05/01/2023 10:37:11

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 019/2023 SEMTEL

Ipueira, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da secretaria de infraestrutura do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a contratação de empresa visando atender o fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda de alimentação durante a realização de trabalhos realizados pela equipe da secretaria em horários estendidos do município de Ipueira RN.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS	UNIDADE	150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo
02.009.15.452.0024.2033, código resumido 0315 - Projeto/Atividade:
MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS.

Respeitosamente,


Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 020

Rub Material**Memorando****Documento**

Número: 11/2023	Data: 05/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda das Secretárias.			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICA COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	150,00	R\$ 0,00
	150,00	R\$ 0,00


WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

CPF: 066.263.914-61

Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 021

Rub Assinatura

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

- WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

DESCRIÇÃO:

Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretária De Esporte. Alimentação durante a realização de eventos que promovam o turismo, realizados pela equipe da Secretária do município de Ipueira/RN.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 83/2023

Protocolo: 83/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 05/01/2023 10:42:23

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 018/2023 SEMTEL

Ipueira, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da secretaria de turismo, esporte e lazer do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a contratação de empresa visando atender o fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda de alimentação durante a realização de eventos que promovam o turismo, realizados pela equipe da secretaria do município de Ipueira RN.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS	UNIDADE	150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo
02.007.27.813.0021-2032, código resumido 0247 - Projeto/Atividade:
MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER.

Respeitosamente,


Wiraja Nobrega dos Santos

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fla. nº 024

Rub

Memorando**Documento**

Número: 12/2023	Data: 05/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda das Secretárias.			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	150,00	R\$ 0,00
	150,00	R\$ 0,00

ALISSON KEMIS ARAUJO

CPF: 080.197.784-38

Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 025

Rub. 1.1.1.1

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS

- ALISSON KEMIS ARAUJO

DESCRIÇÃO:

Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretária De Administração. Alimentação em caráter especial durante a realização de trabalhos e eventos com horário estendido pela equipe da secretária municipal de Ipueira/RN.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 84/2023

Protocolo: 84/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 05/01/2023 10:47:11

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 016/2023 SMARH

Ipueira, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da secretaria de administração do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a contratação de empresa visando atender o fornecimento de marmitas para a Secretaria de Administração do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda de alimentação em caráter especial durante a realização de trabalhos e eventos com horário estendido realizados pela equipe da secretaria municipal.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS	UNIDADE	150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo
02.003.04.122.0004-2017, código resumido 0053 - Projeto/Atividade:
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO.

Respeitosamente,



Alisson kemis Araújo

Secretário Municipal de Administração

Alisson Kemis Araújo
CPF: 080.197.784-38
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 078/2023

Fls. nº 028

Rub Material**Memorando****Documento**

Número: 13/2023	Data: 05/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda das Secretárias.			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	3.000,00	R\$ 0,00
	3.000,00	R\$ 0,00


MARIA JOSE DE MEDEIROS
CRE: 512.581.294-34
Secretário(a)



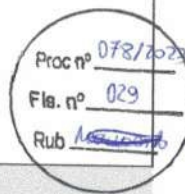
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

- MARIA JOSE DE MEDEIROS

DESCRIÇÃO:

Fornecimento licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretária De Saúde. Alimentação dos servidores plantonistas da Unidade Básica de Saúde - UBS - do município de Ipueira/RN.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 85/2023

Protocolo: 85/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 05/01/2023 10:50:36

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 017/2023 SMS

Ipueira, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para fornecimento de marmitas para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a contratação de empresa visando atender o fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda de alimentação dos servidores plantonistas da Unidade Básica de Saúde Dr. Leido Antão da Silva do município de Ipueira RN.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS	UNIDADE	3000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo
03.001.10.301.0014.2037, código resumido 0450 - Projeto/Atividade:
MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DAAPS-ESF.

Respeitosamente,

Maria José de Medeiros
Maria José de Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde



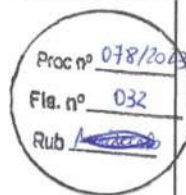
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Pedido

Documento

Número: 7/2023	Data: 05/01/2023	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1 - PREFEITURA DE IPUEIRA-RN			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Preço estimado: 0,0000
Unidade: UNIDADE

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	150,0000	R\$ 0,00
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	200,0000	R\$ 0,00
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	200,0000	R\$ 0,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	150,0000	R\$ 0,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	150,0000	R\$ 0,00
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	150,0000	R\$ 0,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	3.000,0000	R\$ 0,00
	4.000,0000	R\$ 0,00
	Valor total	R\$ 0,00

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-m#/assinatura-e-informe-o-codigo-d63dc59f-a04b-4284-b875-244473f5e87b>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404
CNPJ nº 43.413.594/0001-75
Av. Francisco Quinino de Medeiros, nº 88, Centro – Ipueira/RN – CEP: 59.315-000

PROPOSTA DE PREÇOS



JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, CNPJ nº 43.413.594/0001-75, sediada na Av. Francisco Quinino de Medeiros, nº 88, Centro – Ipueira/RN – CEP: 59.315-000, telefone: 84 99656-9497, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN:

a) Preços:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	REFEICAO COM NO MINIMO: (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS).	UNIDADE	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
Valor total: cinquenta e seis mil reais					R\$ 56.000,00

Valor total da proposta: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

c) Prazo de validade da proposta: 60 Dias.

d) O serviço será executado em até em até 02 (duas) horas, contadas a partir de emissão da ordem de serviços, emitida pela Secretaria interessada.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado, indicando para esse fim JOYCE ANDRADE DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 104.600.954-04, como responsável legal.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

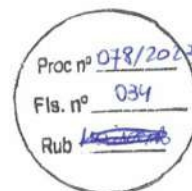
Joyce Andrade Dantas

JOYCE ANDRADE DANTAS
CPF nº 104.600.954-04
RG nº 002.534.987 SSP/RN



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO/MI/RN N.º 78/2023

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Gabinete Civil.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 537/2022, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

- 02.002.04.122.0004.2016 – Manutenção das atividades do gabinete civil;
- 04.001.08.244.0033.2045 - Manutenção das atividades da sec. Assistência Social;
- 02.010.20.606.0027.2034 - Manutenção das atividades da sec. Agricultura, Pecuária e Pesca;
- 02.009.15.452.0024.2033 - Manutenção das atividades da sec. Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 02.007.27.813.0021.2032 - Manutenção das atividades da sec. Turismo, Esporte e Lazer;
- 02.003.04.122.0001.2017- Manutenção das atividades da sec. Administração e Recursos Humanos;
- 03.001.10.301.0014.2037 – Manutenção ações e serviços de saúde da APS-ESF.
- 33.90.30.00 – Material de consumo.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 78/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

INTERESSADO: Gabinete Civil.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2023.

JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 001/2023



de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente

Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20 - Membro

Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D1E09280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2023. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



IPUEIRA-RN

**PREFEITURA DE
IPUEIRA**

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxx/2023– PROC. ADMINIST.MI N.º xxxxxxxxx****ANEXO I – MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA****ITEM 1 – OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	REFEICAO COM NO MINIMO: (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS).	UNIDADE	4.000

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de serviços de fornecimento de refeições, visando apoio e infraestrutura, no tocante ao atendimento aos Secretários, servidores, bem como na realização de eventos promovidos pelo Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, como comemoração a datas alusivas, palestras, cursos e seminários promovidos pelas



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



secretarias Municipais, bem como no fornecimento de alimentação a responsáveis por órgãos externos que prestam serviços no município.

2.2 A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



IPUEIRA-RN

**PREFEITURA DE
IPUEIRA**
TRABALHO COM COMPETÊNCIA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira, XXXXX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



=minuta=

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2023
Processo/MI/RN N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E, DO
OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 019.457.454-79, residente e domiciliado no município de Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com endereço à _____, n.º _____, Bairro _____, UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN n.º _____, referente à Dispensa de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Municipal n.º 005/2022, de 15 de fevereiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
--------------	------------------------------

1.1 Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º xxx/2022, e a Portaria n.º xx/2022, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor _____, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor _____, chefe de gabinete. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO
--------------	-----------------------

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante o efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3. ^a	DO OBJETO
--------------------------	-----------

Parágrafo primeiro - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

CLÁUSULA 4. ^a	DO PREÇO
--------------------------	----------

Parágrafo único - O custo global pela aquisição, objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____). Nos preços estão incluídos: impostos, mão de obra, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5. ^a	DO PAGAMENTO
--------------------------	--------------

Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a comprovação de prestação dos serviços efetuados através de ordem de serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6. ^a	DO REAJUSTAMENTO
--------------------------	------------------

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7. ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------------	-------------------------

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2023, notadamente no seguinte desdobramento:

02.002.04.122.0004.2016 – Manutenção das atividades do gabinete civil;
04.001.08.244.0033.2045 - Manutenção das atividades da sec. Assistência Social;
02.010.20.606.0027.2034 - Manutenção das atividades da sec. Agricultura, Pecuária e Pesca;
02.009.15.452.0024.2033 - Manutenção das atividades da sec. Infraestrutura e Serviços Urbanos;
02.007.27.813.0021.2032 - Manutenção das atividades da sec. Turismo, Esporte e Lazer;
02.003.04.122.0001.2017- Manutenção das atividades da sec. Administração e Recursos Humanos;
03.001.10.301.0014.2037 – Manutenção ações e serviços de saúde da APS-ESF.
33.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA 8. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------------------	-------------------------------

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa (terrenos públicos), para a prestação dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- Solicitar a substituição dos serviços com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA 9. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------------	------------------------------

- 9.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 9.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

9.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

9.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

9.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

9.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

9.7 – Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

9.8 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e/ou serviço que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

9.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos serviços prestados.

9.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 10. ^a	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------------------	------------------------

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11. ^a	DA GARANTIA
---------------------------	-------------

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIAESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/MI/RN n.º xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
---------------	-----------------

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------	------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA
---------------	-------------

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA 16.^a | DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.^a | DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.^a | DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó, da qual Ipueira/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipueira/RN, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



=MINUTA=

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas _____ sob o n.º _____, com endereço à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, _____/UF, para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ipueira, cedidos e locados. no valor global de R\$ _____ (_____).

Ipueira/RN, ____ de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 078/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN

INTERESSADO: Gabinete Civil.

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 078/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN

INTERESSADO: Gabinete Civil.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2023.

José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2023
REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.



Dispensa de Licitação nº 0012/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.**

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.**
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas, bem como publicação em diário oficial solicitando propostas complementares.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto a **Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do**



Município de Ipueira/RN.

6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/21.

10. Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 assevera o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

11. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras.



12. Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

"Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."

13. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante na Lei nº. 14.133/21.

14. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a **Contratação de empresa para**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

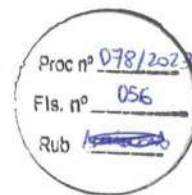
Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2023.

PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio das suas secretarias, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12 de janeiro de 2023 até o dia 16 de janeiro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.2 – Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	REFEICAO COM NO MINIMO: (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS).	UNIDADE	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
Valor total: cinquenta e seis mil reais					R\$ 56.000,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de serviços de fornecimento de refeições, visando apoio e infraestrutura, no tocante ao atendimento aos Secretários, servidores, bem como na realização de eventos promovidos pelo Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, como comemoração a datas alusivas, palestras, cursos e seminários promovidos pelas

secretarias Municipais, bem como no fornecimento de alimentação a responsáveis por órgãos externos que prestam serviços no município.

2.2 A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2023

ALISSON KEMIS ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio do gabinete civil, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12 de janeiro de 2023 até o dia 16 de janeiro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	REFEICAO COM NO MINIMO: (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS).	UNIDADE	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
Valor total: cinquenta e seis mil reais					R\$ 56.000,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de serviços de fornecimento de refeições, visando apoio e infraestrutura, no tocante ao atendimento aos Secretários, servidores, bem como na realização de eventos promovidos pelo Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, como comemoração a datas alusivas, palestras, cursos e seminários promovidos pelas secretarias Municipais, bem como no fornecimento de alimentação a responsáveis por órgãos externos que prestam serviços no município.

2.2 A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.



ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

ALISSON KEMIS ARAUJO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador: 13D11A77

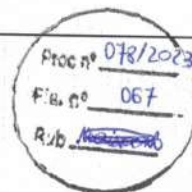
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2023. Edição 2948

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404
CNPJ nº 43.413.594/0001-75
Av. Francisco Quinino de Medeiros, nº 88, Centro – Ipueira/RN – CEP: 59.315-000



PROPOSTA DE PREÇOS

JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, CNPJ nº 43.413.594/0001-75, sediada na Av. Francisco Quinino de Medeiros, nº 88, Centro – Ipueira/RN – CEP: 59.315-000, telefone: 84 99656-9497, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN:

a) Preços:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	REFEICAO COM NO MINIMO: (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS).	UNIDADE	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
Valor total: cinquenta e seis mil reais					R\$ 56.000,00

Valor total da proposta: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

c) Prazo de validade da proposta: 60 Dias.

d) O serviço será executado em até em até 02 (duas) horas, contadas a partir de emissão da ordem de serviços, emitida pela Secretaria interessada.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado, indicando para esse fim JOYCE ANDRADE DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 104.600.954-04, como responsável legal.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

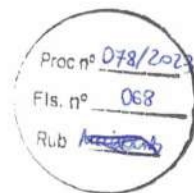
Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2023.

Joyce Andrade Dantas.
JOYCE ANDRADE DANTAS
CPF nº 104.600.954-04
RG nº 002.534.987 SSP/RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.413.594/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELICIE ANDRADE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOCO JOURNO 10AV FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOYCEANDRADEDANTAS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9656-9497
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 13:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404

Nome do Empresário

JOYCE ANDRADE DANTAS

Nome Fantasia

DELICIE ANDRADE

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

2534987

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

104.600.954-04



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/09/2021

Número de Registro

CNPJ

43.413.594/0001-75

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

10A AVENIDA FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS

Número

88

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

03/09/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Armiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Confeiteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Proprietário(a) de restaurante, independente

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Salgadeiro(a) independente

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Chocolateiro(a) independente

10.93-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Doceiro(a) independente

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

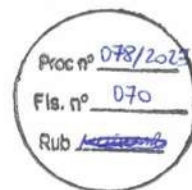
ME81397357

Número do Identificador

43413594000175

Data de Emissão

04/10/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404
CNPJ: 43.413.594/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:30 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **6B46.F8BB.D68E.FBF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7715439
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404**
CNPJ: **43.413.594/0001-75** Inscrição Estadual: **20.585.531-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **13/01/2023 às 13:21:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.7.18**.

Validade até **12/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bdl.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 405/2022

Liberada: 10/12/2022

Validade: 10/03/2023

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404

CPF/CNPJ: 43.413.594/0001-75

Endereço: Avenida 10 Avenida Fundador Francisco Quinino De Medeiros, nº 88 Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Proc nº 078/2022

Fls. nº 073

Rub.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1401288277

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.413.594/0001-75
Razão
Social: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404
Endereço: AV FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS 88 / CENTRO /
IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

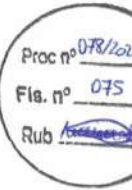
Certificação Número: 2022123102085485773341

Informação obtida em 13/01/2023 13:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.413.594/0001-75

Certidão nº: 44725268/2022

Expedição: 10/12/2022, às 12:55:18

Validade: 08/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.413.594/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 078/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a única proposta, após publicação do aviso de dispensa de licitação e conseqüentemente o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, CNPJ 43.413.594/0001-75, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO/MI/RN N.º 078/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da média realizada junto a cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado no Decreto Municipal n.º 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 078/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

INTERESSADO: Gabinete Civil.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 88, Centro - Ipueira/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para **RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

Ana Paula m. costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

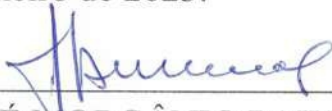
PROCESSO/MI/RN N° 078/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Gabinete Civil que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

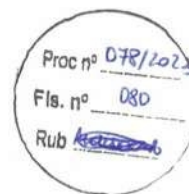


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, cedidos e locados., no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023

Processo/MI/RN N.º 078/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E, DO
OUTRO, JOYCE ANDRADE DANTAS
10460095404.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 019.457.454-79, residente e domiciliado no município de Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, com endereço à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN n.º 078/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 0012/2023, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Municipal n.º 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. ^a	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
--------------------------	------------------------------

1.1 Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 05/2022, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação os secretários ordenadores de despesa. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2. ^a	DO REGIME DE EXECUÇÃO
--------------------------	-----------------------

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante o efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3. ^a	DO OBJETO
--------------------------	-----------

Parágrafo primeiro - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

CLÁUSULA 4. ^a	DO PREÇO
--------------------------	----------

Parágrafo único - O custo global pela aquisição, objeto do presente Contrato, é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Nos preços estão incluídos: impostos, mão de obra, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5. ^a	DO PAGAMENTO
--------------------------	--------------

Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a comprovação de prestação dos serviços efetuados através de ordem de serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6. ^a	DO REAJUSTAMENTO
--------------------------	------------------

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7. ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------------	-------------------------

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2023, notadamente no seguinte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

desdobramento: 02.002.04.122.0004.2016 – Manutenção das atividades do gabinete civil;

04.001.08.244.0033.2045 - Manutenção das atividades da sec. Assistência Social;

02.010.20.606.0027.2034 - Manutenção das atividades da sec. Agricultura, Pecuária e Pesca;

02.009.15.452.0024.2033 - Manutenção das atividades da sec. Infraestrutura e Serviços Urbanos;

02.007.27.813.0021.2032 - Manutenção das atividades da sec. Turismo, Esporte e Lazer;

02.003.04.122.0001.2017- Manutenção das atividades da sec. Administração e Recursos Humanos;

03.001.10.301.0014.2037 – Manutenção ações e serviços de saúde da APS-ESF.

33.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA 8. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------------------	-------------------------------

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa (terrenos públicos), para a prestação dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- Solicitar a substituição dos serviços com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA 9. ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------------	------------------------------

9.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

9.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

9.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

9.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

9.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

9.7 – Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

9.8 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os máquinas e/ou serviço que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

9.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos serviços prestados.

9.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 10.^a	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------------------------	-------------------------------

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.^a	DA GARANTIA
---------------------------------	--------------------

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Parágrafo segundo – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12. ^a	DA VINCULAÇÃO
---------------------------	---------------

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/MI/RN n.º 078/2023.

CLÁUSULA 13. ^a	DAS PENALIDADES
---------------------------	-----------------

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14. ^a	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------------------	------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15. ^a	DA VIGÊNCIA
---------------------------	-------------

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA 16. ^a	DA PUBLICAÇÃO
---------------------------	---------------

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.^a | DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.^a | DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de São João do Sabugi/RN, da qual Ipueira/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
José Morgânio Paiva
Contratante



JOYCE ANDRADE DANTAS
Contratada



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2023

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – Gabinete Civil. CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0012/2023 (Processo/MI/RN n.º 078/2023).

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e JOYCE ANDRADE DANTAS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.



JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO/MI/RN Nº 078/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

DESPACHO:

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Gabinete Civil que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:838F5769

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2023. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, cedidos e locados., no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F823573D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2023. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2023

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0012/2023 (Processo/MI/RN n.º 078/2023).

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e JOYCE ANDRADE DANTAS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5ABD945C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2023. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	078 / 2023	356952
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000012/2023
Data da Expedição do Termo: 17/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 56000,00
Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 5ACE7AC091CEBCE69A00D61C517C3C05

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 96DFBEE1ADB2FAF457FDB92D03D92E69

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 356952

Data e hora do Envio: 23/01/2023 09:36:00

Data e hora da criação deste Documento: 23/01/2023 09:36:19